



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

PL: 178/14  
FL: 51

EMENDA Nº 1 AO  
PROJETO DE LEI Nº 178/2014  
(ADITIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
em 30.09.2014

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 178/2014 o seguinte artigo – numerado como 5º, renumerando-se o restante:

“Art. 5º Constituem também responsabilidade da Sercomtel Iluminação Pública S.A. proceder o rebaixamento das lâmpadas e luminárias dos postes de iluminação pública em frente das escolas municipais e estaduais, observado o seguinte:

I – o rebaixamento das lâmpadas e luminárias deverá ser precedido de projetos técnicos elaborados pelo IPPUL;

II – as lâmpadas e as luminárias deverão ser protegidas por sistema que evite danos e obedecer às normas técnicas cabíveis;

III – a Sercomtel Iluminação Pública S.A. deverá executar o rebaixamento no prazo máximo de trintas dias a contar da entrega do projeto elaborado; e

IV – os custos do rebaixamento serão suportados pela Sercomtel Iluminação Pública S.A.”

SALA DAS SESSÕES, 29 de setembro de 2014.

PROFESSOR RONY  
VEREADOR